



207

Lei n. 201 - de 18 de setembro de 1951.

Concede um auxílio de três mil
cruzados (Cr. \$ 3.000,00), aos escritores
alagoanos que vão ao Rio Grande
do sul.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em consequência
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica abeto no montante viginte o crédito espe-
cial na importância de três mil cruzados (Cr. \$ 3.000,00) pa-
ra auxiliar a delegação alagoana de escritores que representa-
rá o nosso Estado num conclave a ter lugar em Porto Alegre,
no corrente mês, cobrindo a despesa por conta das disponibili-
dades financeiras existentes no momento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 18 de setembro de 1951.

n) Joaquim Brito
Prefeito
Sebastião Belo
Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Maceió, em 18 de setembro de 1951.

n) José Soares de Souza
Chefe de Expediente